

Considerando a Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, e dá outras providências;

Considerando que o grande objetivo do PROCOMITÊS é proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Decreto do Poder Executivo Estadual nº 54.767, de 16 de agosto de 2017, no qual o Estado de Alagoas adere ao PROCOMITÊS;

Considerando que os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Alagoas se manifestaram em favor da adesão, através do Termo de Manifestação de Interesse e Adesão ao PROCOMITÊS, conforme modelo fornecido pela Agência Nacional de Águas - ANA;

Considerando os termos do Contrato ANA nº 012/2019, no qual estão estabelecidas as metas pactuadas entre os comitês, a Entidade Estadual e este Conselho, bem como as responsabilidades entre as partes;

Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 10 do Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a documentação necessária para instrução dos procedimentos de certificação foi preparada pela Entidade Estadual que, com a colaboração dos Comitês, consolidou e enviou a este Conselho o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITÊS;

Considerando o disposto no Art. 10, § 3º, que estabelece: “§ 3º. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos apreciará o Relatório Anual de Alcance das Metas de que trata o § 2º, devendo se manifestar mediante resolução”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Alcance das Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, elaborado pela Entidade Estadual em conjunto com os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Alagoas, como requisito para a certificação do período de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 08 de setembro de 2020

João Paulo Tavares Pacheco
Presidente

Alberonaldo Lima Alves
Secretário Executivo

Protocolo 533506

RESOLUÇÃO CERH nº 05, de 08 de setembro de 2020.

Autoriza a prorrogação do mandato dos membros e da Diretoria do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio São Miguel.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº LEI Nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, e

Considerando que o atual mandato dos membros do Comitê da Região Hidrográfica de Bacia do Rio São Miguel expirou em maio de 2020, durante a pandemia da COVID-19;

Considerando a impossibilidade da realização do processo eleitoral em virtude do isolamento social e demais medidas sanitárias impostas para conter o avanço do coronavírus;

Considerando a necessidade de se assegurar a continuidade dos trabalhos do referido comitê enquanto não sejam realizadas novas eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do mandato eletivo do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio São Miguel por mais um ano, expirando em maio de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 08 de setembro de 2020

João Paulo Tavares Pacheco
Presidente

Alberonaldo Lima Alves
Secretário Executivo

Protocolo 533507

RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 16/2020

O Presidente do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM, com fundamento no artigo 6º, VIII, da Lei Estadual nº 3.989, de 13 de dezembro de 1978, nos termos do Regimento Interno do CEPRAM e Decretos Estaduais nºs 3.908 de 07.05.79; 6.544, de 14 de agosto de 1985 e 38.319, de 27 de março de 2000, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, e considerando a justificativa do interessado, como também os despachos, todos constantes no Processo IMA nº. 2019.2611038758.LP.IMA “AD REFERENDUM” do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM,

RESOLVE:

1. Apreciar o pedido da Six Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, para a Licença Ambiental Prévia do empreendimento denominado Condomínio de Lotes Santé, no município de Marechal Deodoro/AL. Localização: Rodovia AL 101 Sul, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL. CEP: 57160-000. Processo nº 2019.2611038758. LP.IMA.
2. Determinar que o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas proceda a emissão da Licença referida no item “1” desta Resolução, observando todas as recomendações constantes no Parecer Técnico Nº 934/GELIC/2020 (corrigido), do Processo 2019.2611038758.LP.IMA.
3. Incluir a presente Resolução “ad referendum”, na próxima reunião ordinária, para apreciação do Plenário, com vistas a sua aprovação.

Sala das Reuniões do CEPRAM,
Em 11 de setembro de 2020.

JOÃO PAULO TAVARES PACHECO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Presidente do CEPRAM/AL

Protocolo 533508

Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Superintendência de Direitos Humanos e Igualdade Racial- SUPDHIR, através da Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos- SEMUDH, convoca as entidades da Sociedade Civil abaixo relacionadas para encaminhar Ofício indicando seus representantes sendo um Titular e um Suplente para compor o Comitê Gestor Estadual Intersetorial da Política Nacional para a População em Situação de Rua- COMITÊ POP RUA, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 61.378, de 24 de outubro de 2018 e o que consta no processo SEI/AL nº 20106.0000000938/2019.

Em virtude do momento de isolamento social, em razão do COVID 19, previsto no Decreto Governamental de nº 70513 de 27 de julho de 2020, a documentação deverá ser enviada, através do E-mail: supdhir2016@gmail.com até o dia 30 de setembro de 2020.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Ordem dos Advogados do Brasil- OAB/AL;
- b) Central Única dos Trabalhadores do Brasil- CUT/AL;
- c) Conselho Regional de Psicologia- CRP/AL 15ª Região;
- d) Arquidiocese de Maceió;
- e) Igreja Batista do Pinheiro;
- f) Grupo Gay de Maceió- GGM;
- g) Central dos Movimentos Populares de Alagoas- CMP/AL;
- h) Movimento Nacional da População de Rua de Maceió- POP RUA;